



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643-1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.190, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o reajuste do valor do benefício vale-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza-se o Poder Executivo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação, pelo índice IPCA de 05,79%, ou seja, R\$ 31,85 (trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) para recompor os índices inflacionários, totalizando o montante atualizado de R\$ 581,85 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Parágrafo Único: O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal, com débito na folha salarial.

Art. 2º. Revoga-se a Lei nº. 1.128 de 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu efeito retroagir à competência de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, 01 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi,
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.